

COMISSÃO INTERNA DE APURAÇÃO

DIP DABAST 71/2014 de 25/04/2014

Protocolo de Registro na Segurança Empresarial n.º 0031/2014

RELATÓRIO FINAL – ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. HISTÓRICO QUE MOTIVOU A COMISSÃO
3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO
5. CONTRATOS ANALISADOS
6. NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS
7. CONCLUSÕES
8. DAS PESSOAS
9. RECOMENDAÇÃO
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

COMISSÃO INTERNA DE APURAÇÃO

DIP DABAST 71/2014 de 25/04/2014

Protocolo de Registro na Segurança Empresarial n.º 0031/2014

RELATÓRIO FINAL

Membros	Matrícula
Gerson Luiz Goncalves (Coordenador)	011326-4
Nilton Antônio de Almeida Maia	015679-8
Lázara Moreira dos Santos	014042-6
Renata Faria Rodrigues Baruzzi Lopes	595929-5
Patrick Horbach Fairon	012740-4
Paulo Roberto Povoá	541375-9

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente relatório tem por objetivo atender ao disposto no DIP DABAST 71/2014 de 25/04/2014 (Anexo 1), por intermédio do qual foi constituída a Comissão Interna de Apuração (Comissão) para avaliar os procedimentos de contratação adotados na implantação da Refinaria Abreu e Lima – RNEST, em Ipojuca, no Estado de Pernambuco, com vistas a identificar eventuais prejuízos e responsabilidades, desde a especificação dos serviços até a assinatura dos instrumentos contratuais.
- 1.2.** Considerando a complexidade da apuração e a necessidade de maior tempo para as oitivas das pessoas envolvidas nos processos de contratação, foi autorizado pelo Diretor de Abastecimento, Sr. José Carlos Cosenza, prorrogar o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 31 de outubro de 2014.
- 1.3.** A análise dos assuntos relacionados à avaliação econômica da implementação da RNEST, que não compõem o objeto desta Comissão, está a cargo da Diretoria de Abastecimento.

2. HISTÓRICO QUE MOTIVOU A COMISSÃO

- 2.1.** A Comissão Interna de Apuração foi instituída em razão de denúncias veiculadas na imprensa que apontam indícios de irregularidades em contratos firmados para a implantação da RNEST.

novembro/2014 Relatório Final da Comissão Interna de Apuração instituída pelo DIP DABAST 71/2014 pág.: 2/28

“Original assinado por todos os membros da Comissão”.

- 2.2. A presente apuração também se justifica diante das notícias citando o ex-Diretor de Abastecimento da Petrobras, Sr. Paulo Roberto Costa, um dos dois principais gestores responsáveis pela condução do processo de implantação da RNEST, como acusado de estar envolvido com desvios de verbas oriundas de contratos com a Petrobras.

3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- 3.1. A Comissão definiu que a melhor estratégia para desenvolver seus trabalhos consistiu em:

3.1.1. Avaliar as contratações para o fornecimento de bens e serviços destinados à RNEST. A Comissão avaliou 23 contratos, dentre 202, que representou 90% (R\$ 22,4 bilhões) do total contratado (R\$ 24,7 bilhões).

3.1.2. Levantar todas as aquisições relativas ao empreendimento com valores superiores a R\$ 32 milhões (limite de competência da Diretoria Executiva)

3.1.3. Analisar a cronologia dos eventos.

3.1.4. Identificar responsáveis por possíveis não conformidades na aplicação dos procedimentos destinados à contratação das empresas.

3.1.5. Realizar entrevistas com empregados que pudessem contribuir para a elucidação dos fatos.

3.1.6. Verificar se as contratações das empresas foram empreendidas de acordo com as normas e legislações vigentes à época, especificamente quanto à:

- a) observância das normas e procedimentos internos aplicáveis aos processos licitatórios;
- b) incorporação das recomendações dos pareceres jurídicos e corporativos;
- c) orçamentação/estimativas de custo;
- d) modalidade de contratação utilizada no processo;
- e) critério adotado para selecionar as empresas participantes, bem como as justificativas eventualmente utilizadas para inclusão de empresas que não atendiam ao critério inicialmente estabelecido;
- f) elaboração dos editais, convites, relatórios e pareceres;
- g) avaliação da compatibilidade entre os parâmetros adotados na fórmula de reajuste e os percentuais utilizados, em relação à estimativa Petrobras;
- h) obtenção de dados relativos a contatos (encontros e reuniões) realizados pelos Srs. Paulo Roberto Costa e Renato de Souza Duque (então Diretores de Abastecimento e Serviços) com representantes dos fornecedores – Anexo 22.

3.1.7. Emitir relatório e encaminhá-lo às autoridades competentes para conhecimento e adoção de providências eventualmente necessárias.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO

- 4.1. Foi analisada a documentação relativa às contratações realizadas para a RNEST entre julho/2007 a maio/2011.
- 4.2. Foi analisada a listagem de empresas convidadas pela Petrobras em cada processo de contratação, entre julho/2007 a maio/2011.
- 4.3. Foi analisada a aderência aos procedimentos utilizados na definição da estratégia de contratação, no desenvolvimento das atividades pelas comissões de licitação e nas negociações, até a formalização dos instrumentos contratuais.
- 4.4. No curso dos trabalhos, a Comissão convidou 43 empregados (Anexo 2) – dos quais 41 foram ouvidos – participantes nos processos para, em confronto com a documentação amealhada, buscar o esclarecimento dos fatos.
- 4.5. Foram analisados os depoimentos tomados de pessoas denunciadas na denominada “Operação Lava-Jato”, da Justiça Federal do Paraná, no âmbito do compartilhamento de informações.

5. CONTRATOS ANALISADOS

- 5.1. A Comissão obteve uma listagem com a totalidade dos contratos de serviços relacionados ao empreendimento RNEST (202 contratos), cujo total alcançava R\$ 24,7 bilhões (data-base: julho/2014).
- 5.2. Foram selecionados para análise 23 contratos, cujo valor alcançou R\$ 22,6 bilhões, 90% do total (Quadro I). O resumo das não conformidades está relacionado a seguir (vide item 6) e o detalhamento contendo a análise individualizada de cada contrato encontra-se no Adendo deste relatório.

Quadro I – Contratos analisados (R\$ milhões)							
Seq.	Contratada	Objeto contratual	Data da assinatura	Valor original	Qtde. de aditivos	Valor dos aditivos	Valor Total
1	Consórcio Refinaria Abreu e Lima (Odebrecht/Galvão Engenharia/Camargo Correa e Queiroz Galvão)	Projeto e execução de terraplanagem	31/07/2007	429,20	17	104,96	534,16
2	Chemtech	FEED – <i>Front End Engineering Design</i>	04/03/2008	119,72	10	129,92	249,64
3	Alusa Engenharia	Casa de Força - CAFOR	02/12/2008	966,10	15	249,10	1.215,20
4	Jaraguá	Montagem dos Fornos da Unidade de Destilação Atmosférica-UDA	18/03/2009	76,67	12	-0,93	75,74
5	Jaraguá	Montagem dos Fornos da Unidade de Coqueamento Retardado-UCR	03/05/2010	116,68	6	0,49	117,17
		Montagem dos Fornos de Hidrotreatamento-UHDT	30/11/2010	55,83	7	4,25	60,08
6	Jaraguá	Montagem dos Fornos da Unidade de Geração de HidrogênioUGH	30/11/2010	151,24	5	9,22	160,46
7	SES/Montcalm	Montagem das caldeiras da CAFOR	10/02/2010	174,45	11	66,00	240,45
8	Enfil/Veolia	Estação Tratamento Água-ETA	30/03/2009	774,00	17	109,86	883,86
9	Orteng	Central Geral de Elétrica-CGE	29/05/2009	269,53	16	52,91	322,44
10	Engevix/EIT	Edificações e Urbanização	30/04/2009	591,32	14	183,59	774,91

novembro/2014 Relatório Final da Comissão Interna de Apuração instituída pelo DIP DABAST 71/2014 pág.: 4/28

“Original assinado por todos os membros da Comissão”.

11	Tomé/Alusa/Galvão	Tanques - Lote II	30/04/2009	730,75	19	129,66	860,41
12	Invensys	Central Geral de Automação – CGA	19/05/2009	154,10	15	100,28	254,38
13	Conduto/Egesa	Dutos de expedição e recebimento	04/01/2010	632,31	22	183,21	815,52
14	Egesa/TKK	Estação de Tratamento de Despejos Industriais-ETDI	24/09/2009	724,59	15	65,98	790,57
15	Camargo Correa/CNEC	Implantação das UCR	22/12/2009	3.411,00	16	337,20	3.748,20
16	Galvão Engenharia	Interligações Elétricas	10/09/2010	498,04	18	153,22	651,26
17	Odebrecht/OAS	Implantação das UDA	10/12/2009	1.485,10	25	286,00	1.771,10
18	Odebrecht/OAS	Implantação das UHDT e UGH	10/12/2009	3.190,64	19	539,72	3.730,36
19	Queiroz Galvão/IESA	Tubovias de interligações	10/03/2010	2.694,95	27	848,70	3.543,65
20	Alusa/CBM	Carteira de Enxofre - parte I	17/01/2011	651,76	10	99,33	751,09
21	Manserv	Armazenamento de equipamentos	29/12/2010	12,94	1	8,37	21,31
22	Fidens/Milplan	Pátio de manuseio de coque	10/02/2011	341,68	12	137,43	479,11
23	EBE/Alusa	Unidades de abatimento de emissões-SNOX	20/05/2011	397,49	12	180,64	578,13
				18.650,09	324	3.979,11	22.629,20

5.3. O escopo da Comissão consistiu na análise dos processos de contratação, desde a especificação dos serviços, até sua assinatura. A Comissão identificou, durante a apuração, que os problemas decorrentes da implementação do Plano de Antecipação da Refinaria – PAR (vide 5.4) – tais como a (i) interferência entre contratos, (ii) atraso na entrega de equipamentos, (iii) atraso na emissão do projeto de detalhamento, (iv) correções de projeto; e (v) acréscimo de quantidades determinadas (QD) – ocasionaram a necessidade de grande quantidade de aditivos contratuais, da ordem de R\$ 4 bilhões (vide Quadro I).

5.4. Plano de Antecipação da Refinaria – PAR

5.4.1 Em março/2007, a Sra. Venina Velosa da Fonseca emitiu o DIP AB-CR 76/2007 de 08/03/2007 (Anexo 3), propondo, em atendimento a um pedido do Diretor de Abastecimento, o Sr. Paulo Roberto Costa, formulado em fevereiro/2007, “a elaboração de plano de antecipação do início das operações da refinaria”. Dentre as conclusões apresentadas no DIP consta que “será possível a inauguração da Refinaria do Nordeste em agosto/2010, com a partida da Unidade de Destilação Atmosférica e Utilidades e em dezembro/2010 das demais unidades”.

5.4.2 O PAR, além de antecipar a entrada em operação em cerca de um ano, abrangia a aquisição dos equipamentos considerados críticos para as unidades de hidrotreatamento (reatores, fornos, compressores, permutadores e bombas de grande porte); serviços de engenharia de pré-detalhamento (*FEED-Front End Engineering Design*) e detalhamento/projeto executivo; e a contratação de um EPC específico de utilidades (ETA, ETDI, casa de força e sistemas de controle e segurança).

5.4.3 Em 08/03/2007, a Diretoria Executiva (Ata DE 4.632, item 29, pauta 255 – Anexo 4) aprovou o Plano de Antecipação da Refinaria do Nordeste (PAR). Em consequência, houve necessidade de antecipações das seguintes atividades referentes a implementação do projeto:

- a) antecipar a contratação do projeto de terraplanagem, mesmo com o projeto básico em fase final de revisão (o DIP AB-CR 76/2007 não informou data da antecipação – a contratação ocorreu em 31/07/2007);

- b) iniciar, até fevereiro/2008, a contratação do projeto de engenharia de pré-detalhamento (FEED) paralelamente à elaboração dos projetos básicos das unidades – a contratação ocorreu em 04/03/2008;
- c) instaurar os processos licitatórios para antecipar a aquisição de equipamentos críticos, a cargo da área de MATERIAIS a partir de outubro/2007 – as requisições de compra dos equipamentos críticos foram registradas a partir de 27/03/2008;
- d) antecipar a contratação de EPC específico para até março/2008, contemplando Estação de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Despejos Industriais (ETDI), casa de força (CAFOR) e sistemas de segurança – a contratação da CAFOR ocorreu em 02/12/2008.

5.4.4 Como consequência da aprovação do PAR pela Diretoria Executiva em 08/03/2007 (Ata DE 4.632, item 29, pauta 255 – Anexo 4), foi determinado ao Abastecimento, CENPES, MATERIAIS e ENGENHARIA, a elaboração de estratégia de contratação de equipamentos e serviços para viabilizar a implementação do PAR, dentre outros, que deveria ter retornado à Diretoria Executiva em até 45 dias, com a proposta definitiva, a partir de 08/03/2007. A Comissão não obteve evidência de que o assunto tenha retornado à Diretoria Executiva.

5.4.5 Em decorrência do Plano de Antecipação da Refinaria, a partir de março/2007, teve início a elaboração dos projetos básicos conforme a seguir:

- a) unidades de destilação atmosférica (UDA) e das unidades de craqueamento retardado (UCR), seriam desenvolvidos pelo CENPES;
- b) unidades de hidrotreatamento de diesel (UHDT) e unidade de geração de hidrogênio (UGH), através de contratação direta da empresa estrangeira Haldor Topsøe, detentora de tecnologia;
- c) unidade de hidrotreatamento de nafta de coque, através de contratação direta da empresa estrangeira UOP, detentora de tecnologia; e
- d) off-sites e extramuros (as unidades de utilidades, auxiliares e demais facilidades e o “fora da cerca”) e atividades de integração, pela ENGENHARIA.

A Comissão não evidenciou justificativa adequada para elaboração do PAR, uma vez que a contratação e/ou elaboração dos projetos básicos das unidades, condições necessárias para a definição consistente do cronograma de antecipação, somente foram iniciadas a partir de março/2007, quando da aprovação do PAR (Ata DE 4.632, item 29, pauta 255, de 08/03/2007 – Anexo 4).

A Diretoria Executiva aprovou o PAR ciente de que “o cronograma apresentado não possui margem de segurança, exigindo para sua implementação priorização pelas áreas envolvidas”, nos termos do item 18 do DIP AB-CR 76/2007, de 08/03/2007 – Anexo 3.

Também, em decorrência do PAR, aprovado em março/2007, foi dado início à contratação da terraplenagem (julho/2007), da CAFOR (dezembro/2007) e do pré-detalhamento – FEED (março/2008) – Anexos 5, 6 e 7.

- 5.4.6** O desenvolvimento do projeto básico da RNEST foi realizado considerando o processamento, em uma única UDA, do óleo venezuelano (Carabobo) e do nacional (Marlim Sul 6-MLS-3B). Entretanto, apenas em dezembro/2007, foram finalizados os testes com o óleo venezuelano (Comunicação Técnica do CENPES CT TPAP nº 024/07 de dezembro/2007 – Anexo 8), que demonstraram a incompatibilidade do processamento desses óleos numa única UDA.

Como consequência, em dezembro/2007 foi definido que a RNEST passaria a contar com duas unidades de destilação atmosférica (UDA) separadas. Ou seja, a Comissão observou que tal decisão (realizar o projeto com duas unidades de destilação, o que não estava previsto originalmente no PAR) tornou difícil o alcance dos objetivos do PAR, uma vez que o projeto básico não estava suficientemente definido.

- 5.4.7** Em 18/03/2008, por meio do DIP AB-CR 97/2008 – Anexo 9, assinado pela Sra. Venina Velosa da Fonseca e pelos Srs. Pedro José Barusco Filho e Marco Aurélio da Rosa Ramos, foi solicitada ao DABAST e DSERV a continuidade dos processos de compra dos equipamentos críticos para atendimento ao PAR, a saber:

- compra de quantidade adicional de equipamentos; e
- inclusão de novas aquisições resultantes de alterações no projeto básico das unidades de processo, necessárias para o refino do óleo venezuelano (dessalgadora, sistemas de torres e vasos de pressão, resfriadores e sistemas de purificação).

Ou seja, com a conclusão dos testes realizados pelo CENPES, em dezembro/2007 (vide 5.4.6), o projeto passou a contemplar duas unidades de destilação, e o citado DIP AB-CR 97/2008, de 18/03/2008, solicitou a continuidade das compras de equipamentos, com tal modificação.

- 5.4.8** Em 27/03/2008, a Diretoria Executiva, por meio da Ata DE 4.691, item 7, Pauta 335 – Anexo 10, aprovou a proposição contida no referido DIP AB-CR 97/2008, autorizando o início dos processos de compra dos fornos de aquecimento, sobressalentes e a contratação de serviços de construção e montagem destinados às Unidades de Coqueamento Retardado (UCR), de Hidrotratamento (UHDT) e de Geração de Hidrogênio (UGH).

- 5.4.9** Sobre este assunto, em depoimento à Comissão, o Sr. Marco Aurelio da Rosa Ramos, Gerente Executivo de MATERIAIS, declarou *“que no final de 2007 chegaram as requisições de compra (RC’s) e especificações para os primeiros quatro (ex: reatores, fornos, tambores de coque e turbo geradores) dos principais equipamentos. Que estas especificações foram alteradas durante o curso do processo de aquisição, o que acabou por impactar negativamente a condição dos processos. Considera que o projeto foi iniciado sem a devida maturidade nas especificações dos equipamentos críticos (...) que houve alterações nas especificações durante e após a deflagração do processo licitatório.”*

5.4.10 Para dar suporte à estratégia de execução do empreendimento, o Abastecimento propôs à Diretoria Executiva (DIP AB-CR 264/2008 de 10/07/2008 – Anexo 11), a alteração do contrato padrão de EPC, até então utilizado pela Engenharia, e que seria utilizado exclusivamente nos processos de contratação da RNEST. Para isso foi emitido o DIP JURIDICO 4216/2008, de 17/07/2008 (Anexo 11a), definindo o modelo de minuta padrão de contratos de EPC para os processos licitatórios da RNEST. Em tal modelo, passaram a vigorar cláusulas diferenciadas, a saber:

- a) marcos ou prazos prorrogáveis: são aqueles em que os dias paralisados por chuvas e suas consequências, devidamente registrados e comprovados, seriam abonados;
- b) marcos ou prazos improrrogáveis: são aqueles que não são passíveis de prorrogação, quando causados por chuvas e suas consequências, devendo a contratada alocar os recursos necessários de forma a recuperar os atrasos;
- c) sala de monitoração: local onde seriam centralizados, de forma integrada, as atividades de planejamento, programação e controle e tomada de decisões relativas ao andamento do empreendimento;
- d) multas decorrentes do não cumprimento dos prazos acima citados.

A Diretoria Executiva aprovou o modelo de contratação da RNEST – Ata DE 4.708, item 1, pauta 823, de 17/07/2008 (Anexo 11).

5.4.11 Em 09/07/2008, o Sr. Pedro José Barusco Filho e a Sra. Venina Velosa da Fonseca assinaram o DIP ENGENHARIA 536/2008 (Anexo 13), solicitando aos Diretores de Serviços e de Abastecimento a instauração de 12 processos licitatórios visando a contratação das obras das unidades de processo da RNEST, a saber: UDA, UCR, UHDT, UGH, Estação de Tratamento de Despejos Industriais (ETDI), Estação de Tratamento de Água (ETA), construção civil e edificações, implantação de tanques de armazenamento, sistema de automação (CGA), sistema elétrico (CGE), tubovias e interligações e implantação de dutos de recebimento e expedição de produtos. A Comissão identificou que estes 12 processos, em conjunto com as contratações da terraplenagem, FEED e casa de força, foram considerados os principais para alcance dos objetivos do PAR, dentre os 23 processos analisados.

5.4.12 Sobre a estratégia de contratação que foi implantada (12 processos licitatórios – vide 5.4.11), o Sr. João Batista do Carmo Aquino, então Diretor Corporativo da Refinaria Abreu e Lima S.A., declarou à Comissão “*que foi proposta pela equipe responsável pelo projeto no Abastecimento a utilização de um número reduzido (apenas cinco) de contratos na modalidade EPC para a construção da refinaria. Tal proposta não foi aceita, sendo aprovada a proposta de plano de contratação apresentada pela Engenharia, que previa o fatiamento da obra em um grande número de contratos EPC.*”

5.4.13 A Comissão identificou que o início dos 12 processos licitatórios (vide 5.4.11), em julho/2008, ocorreu de forma concomitante ao serviço de pré-detalhamento (FEED) dos projetos básicos relativos às unidades em licitação. Ou seja, a deflagração dos processos ocorreu sem a devida maturidade dos projetos, o que trouxe dificuldades e fragilidades, tanto no processo de orçamentação, pelas

licitantes, quanto na necessidade de alterações de especificações no decorrer dos certames e, posteriormente, na execução dos serviços (exemplos no Anexo 12).

A Comissão apurou que, nos 12 processos (vide 5.4.11), os projetos básicos sofreram diversas alterações ao longo dos certames, mediante pedidos de informações de licitantes, envio de circulares e modificações nas listas de informação (LI), especificações técnicas (ET) e desenhos (DE).

5.4.14 Sobre tais alterações de projetos, o Sr. Dewton Carvalho, então Gerente Setorial de Equipamentos e Serviços da RNEST (AB-CR/RNE) e atual Gerente de Manutenção da RNEST, declarou a Comissão que *“no momento da elaboração do PAR não existiam as especificações dos equipamentos, projeto básico e FEED, tendo sido utilizadas as informações que estavam disponíveis na época (projeto conceitual das principais unidades).”*

5.4.15 O Sr. Marco Aurélio da Rosa Ramos, Gerente Executivo de MATERIAIS, afirmou à Comissão *“que o documento que encaminhou o PAR considerava a realização de processos de aquisição de equipamentos críticos em 14 meses e que considera esse prazo um equívoco. Que estrategicamente foram tentadas antecipações de prazos junto aos fornecedores visando viabilizar o PAR. Que houve alterações nas especificações dos equipamentos durante e após a deflagração do processo licitatório.”*

5.4.16 O Sr. Marcelino Guedes, então Diretor-Presidente da Refinaria Abreu e Lima S.A. e atual Gerente de Capacitação Profissional do Abastecimento, declarou à Comissão que *“o PAR causou a quebra do conceito geral de EPC e a antecipação das contratações sem que o projeto tivesse um nível de maturidade suficiente, gerando aditivos e elevação dos custos.”*. O Sr. Wilson Guilherme Ramalho, então Gerente Geral de Implantação da RNEST (AB-PGI/RNEST) e atual Gerente Executivo de Programas de Investimento do Abastecimento (AB-PGI), alegou *“que o projeto básico não estava em um nível de maturidade suficiente para iniciar a fase de implantação do empreendimento.”*

5.4.17 As estimativas da Petrobras e o valor da melhor proposta, para os 12 processos licitatórios (vide 5.4.11), estão indicadas no Quadro II:

Quadro II				
Contratada	Objeto	Data da estimativa	Valor da estimativa (R\$ mil)	Valor da proposta (R\$ mil)
Licit. Cancelada (*)	Dutos produtos	10/12/2008	549,44	689,13
Licit. Cancelada (*)	ETDI	15/12/2008	607,92	1.291,19
Licit. Cancelada (*)	Tubovias	17/12/2008	2.949,08	4.986,72
Licit. Cancelada (*)	UCR	10/12/2008	3.427,94	5.937,54
Licit. Cancelada (*)	UDA	09/12/2008	1.118,70	1.899,53
Licit. Cancelada (*)	UHDT/UGH	12/12/2008	2.621,84	4.226,19
Enfil/Veolia	ETA	09/12/2008	831,04	774,00
Invensys	CGA	14/11/2008	220,28	154,10
Orteng	CGE	14/11/2008	567,51	209,53
Engevix/EIT	Edificações	08/12/2008	602,01	591,32
Techint/Umsa/Confab	Tanques - Lote I	10/12/2008	605,18	527,50
Tomé/Alusa/Galvão	Tanques - Lote II	10/12/2008	912,72	730,75
			15.013,66	22.017,50

(*) Licitações canceladas por preço excessivo

5.4.18 A partir de fevereiro/2009, a ENGENHARIA e o Abastecimento prosseguiram com a tramitação para assinatura dos 6 processos que não tiveram divergências significativas entre as propostas e as estimativas, dentre os 12 processos que haviam sido licitados no 2º semestre/2008 (vide 5.4.17 – Quadro II), a saber:

- a) Consórcio O.C. Edificações (Engevix e EIT) – Edificações e Urbanização;
- b) Orteng Equipamentos e Sistemas Ltda – Sistema Geral de Elétrica – CGE;
- c) Invensys Systems Brasil Ltda – Sistema Geral de Automação – CGA;
- d) Consórcio Techint/Confab/UMSA - Tanques de armazenamento Lote I;
- e) Consórcio Tomé Alusa Galvão – Tanques de armazenamento Lote II;
- f) Consórcio Enfil Veólia – Estação de Tratamento de Água – ETA.

5.4.19 A partir de maio/2009, foram recebidas as propostas dos 6 processos licitatórios, cujos resultados apresentaram valores acima das estimativas elaboradas pela ENGENHARIA/SL/ECP, mas dentro da faixa de aceitabilidade de propostas (até 20%) – Quadro III.

Quadro III			
Objeto	Estimativa 1ª licitação (dez/2008)	Estimativa Rebid (mai-set/2009)	Proposta vencedora(*)
	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)	Valor (R\$ mil)
Tubovias	2.949,08	2.331,12	2.694,95
UCR	3.427,94	2.876,06	3.411,00
UDA	1.118,70	1.270,51	1.485,10
UHDT/UGH	2.621,84	2.692,88	3.190,64
ETDI	607,92	841,25	724,59
Dutos de produtos	549,44	554,30	649,95
	11.274,92	10.566,12	12.156,23

(*) Proposta vencedora, após negociação.

5.4.20 Nos processos de contratação, para fins de aceitabilidade de propostas de licitantes, a ENGENHARIA praticava a faixa de valores que variava entre -15% (“mínimo”) até +20% (“máximo”), em relação à estimativa. A Comissão identificou, analisando o comportamento dos resultados dos processos licitatórios citados no Quadro III (primeira e segunda rodadas de licitação), que houve uma tendência de que o valor das novas propostas aproximou-se do valor máximo (“teto”) das estimativas elaboradas pela ENGENHARIA/SL/SCP.

6. NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS

Dos 23 contratos selecionados para análise, a Comissão identificou não conformidades em 10 contratos:

- Alusa Engenharia – CAFOR
- Consórcio Camargo Correa/CNEC – UCR
- Consórcio Odebrecht/OAS – UDA
- Consórcio Odebrecht/OAS – UHDT/UGH
- Consórcio Queiroz Galvão/IESA – Tubovias de interligações

- Consórcio Egesa/TKK – ETDI
- Consórcio Engevix/EIT – Edificações
- Consórcio Enfil/Veolia – ETA
- Orteng Engenharia – CGE
- Invensys – CGA

As nove não conformidades, listadas por natureza, estão indicadas a seguir:

6.1. Falta de encaminhamento à Diretoria Executiva da mudança na estratégia de contratação do EPC de utilidades (Alusa Engenharia)

O PAR (março/2007) definia como melhor opção a antecipação da contratação de um EPC específico contemplando as unidades auxiliares ETA, ETDI, casa de força e sistemas de segurança (“pacote de utilidades”).

Os processos licitatórios ocorreram de forma desmembrada, em quatro processos, a saber:

CAFOR – DIP ENGENHARIA 806/2007 de 05/12/2007 – Anexo 6;

ETA, ETDI e sistemas de segurança – DIP ENGENHARIA 536/2008 de 09/07/2008 – Anexo 13.

Nos citados DIPs – todos assinados pelo Sr. Pedro José Barusco Filho e Sra. Venina Velosa da Fonseca, e encaminhados à Diretoria Executiva pelos Srs. Renato de Souza Duque e Paulo Roberto Costa – que solicitaram a instauração dos processos, a Diretoria Executiva não foi comunicada sobre a mudança na estratégia para estas contratações.

Ou seja, a licitação da CAFOR, ETA, ETDI e sistemas de segurança foi proposta de forma diferente do que havia sido originalmente aprovado, no PAR (vide 5.4.2). Ao invés de um único processo licitatório, houve o desmembramento em quatro processos. Esta mudança não foi explicitada nos citados DIPs encaminhados à Diretoria Executiva.

6.2. Negociação de proposta após encerrado o processo licitatório e a respectiva aprovação da contratação pela Diretoria Executiva – Alusa Engenharia

Em 19/09/2008, a Diretoria Executiva aprovou a contratação da casa de força – CAFOR (Ata DE 4.718, item 25, pauta 1095 – Anexo 25) – R\$ 966 milhões.

Na mesma data, há registro (Anexo 14) de que a Sra. Venina Velosa da Fonseca demandou a ENGENHARIA para informar que, considerando o valor do empreendimento (US\$ 4,056 bilhões), não estaria compatível a contratação da obra da casa de força por R\$ 966 milhões (cerca de US\$ 568 milhões). Sobre o assunto, a Sra. Venina Velosa da Fonseca recebeu *e-mail* do Sr. Paulo Cesar Silva, então Gerente de Planejamento e Gestão da RNEST (AB-CR/RNE/PG) e atual Gerente de Integração e Controle de Investimentos do Abastecimento, quando tomou conhecimento dos números relativos à contratação da CAFOR – o valor ofertado pela Alusa (R\$ 966 milhões) encontrava-se 272% acima do valor orçado na fase II. Em decorrência disso, a Sra. Venina Velosa da Fonseca assim se manifestou, em *e-mail* de 19/09/2009 encaminhado aos Srs. Francisco Pais, então Assistente do

Diretor de Abastecimento e atual Gerente Geral de Gestão Tecnológica do CENPES, e Paulo Cezar Amaro Aquino, então Gerente Executivo do Abastecimento-Petroquímica: *“Somente ontem a noite tomei conhecimento destes números. Quando assinei a pauta da DE isto não foi citado. Peço que da próxima vez estas informações sejam incluídas no DIP que vai para a DE. As comparações dos orçamentos, na minha opinião devem ser feitas com a estimativa da Engenharia e com a estimativa do ABAST, no caso em questão, estimativas de FEL 2 da RNEST. Os desvios são grandes e isto me preocupa muito. Hoje na reunião com o Barusco abordaremos esta questão”.*

Muito embora a assinatura do contrato já estivesse aprovada na Diretoria Executiva desde 19/09/2008, foram prosseguidas negociações de escopo e preços com a Alusa Engenharia, visando conseguir redução de valores. Em e-mails dos Srs. Glauco Legatti, Gerente Geral de Implementação da RNEST (ENGENHARIA/IERENEST) e Pedro José Barusco Filho, então Gerente Executivo da ENGENHARIA, (Anexo 15), em outubro/2008, há registro das tratativas de negociações de descontos com a Alusa, após aprovação da contratação pela Diretoria Executiva, conforme segue:

- a) em 16/10/2008 - Valor do desconto: R\$ 4.506.871,92 relativo a substituição de carta fiança para seguro garantia para as garantias de cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) em 22/10/2008 - Valor do desconto: R\$ 15.033.000,00 relativo a redução de escopo (saída de 1 turbo gerador);
- c) em 22/10/2008 - Valor do desconto: R\$ 13.745.000,00 relativo a melhorias do contrato, sendo basicamente mudança do fluxo financeiro do contrato. Esta negociação não foi conclusiva;
- d) *“com intenção de colaborar com a Petrobras, sabedores dos aumentos de custos dos investimentos da Refinaria Abreu e Lima, a Alusa concede um desconto de R\$ 1.000.000,00”.*

A formalização destas negociações constou de proposta comercial enviada pela Alusa Engenharia, endereçada à Sra. Venina Velosa da Fonseca, em 12/11/2008. (Anexo 16).

O contrato com a Alusa Engenharia foi assinado por R\$ 966 milhões em 02/12/2008 e, na mesma data, foi concedido o desconto negociado de R\$ 5,5 milhões), através do Aditivo 1 – vide 6.2 ‘a’ e ‘d’ (R\$ 4,5 milhões + R\$ 1 milhão). Especificamente quanto a este valor (R\$ 5,5 milhões), a Comissão não identificou problema no fato de ter sido assinado o contrato, com imediata obtenção do referido desconto, via aditivo.

O desconto de R\$ 15 milhões negociado em 22/10/2008, antes da assinatura do contrato, condicionado à redução de escopo (exclusão de 1 turbo gerador) – vide 6.2 ‘b’ – não foi considerado integralmente. A Comissão identificou que, posteriormente, em janeiro/2012 (portanto, após mais de 3 anos da assinatura contratual), em decorrência da citada exclusão de 1 turbogerador, houve um desconto da ordem de R\$ 3,7 milhões – SAE 009, através do Aditivo 8 ao contrato. Ou seja, do desconto negociado originalmente com a Alusa (R\$ 15 milhões),

relativo à exclusão de 1 turbo gerador, foi efetivamente praticado apenas R\$ 3,7 milhões, sem a devida justificativa para que o saldo do desconto oferecido, de R\$ 11,3 milhões, não fosse considerado.

O desconto negociado de R\$ 13,7 milhões, relativo a alteração no fluxo financeiro do contrato – vide 6.2 ‘c’ – não foi considerado quando da assinatura contratual, apesar da citada alteração no fluxo financeiro ter sido implementada.

Assim, dos descontos oferecidos pela Alusa (R\$ 34,2 milhões – vide 6.2 ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’), somente foram praticados R\$ 9,2 milhões (R\$ 5,5 milhões em dezembro/2008 + R\$ 3,7 milhões em janeiro/2012), apesar de terem sido atendidas as condições necessárias à sua aplicação integral. Ou seja, R\$ 25 milhões (R\$ 11,3 milhões + R\$ 13,7 milhões) não foram considerados.

Quanto a essa negociação de descontos com a Alusa em outubro e novembro/2008, após encerrado o processo licitatório e autorizada a assinatura pela Diretoria Executiva, desde 19/09/2008 (Ata DE 4.718, item 25, pauta 1095), a Comissão considerou este procedimento não usual, e contrário aos padrões e normativos internos. A obtenção de novas condições comerciais deveria ter sido levada à consideração da Diretoria Executiva pelos Srs. Renato de Souza Duque e Paulo Roberto Costa, o que não ocorreu.

6.3. Inclusão de empresas, após o início do processo licitatório, que não atendiam ao critério de seleção – A Comissão identificou 4 ocorrências quanto a este item. Em 2 casos, a vencedora não atendia ao critério de seleção (Alusa Engenharia e Egesa Engenharia).

As quatro ocorrências onde verificou-se a inclusão de empresas no processo licitatório, que não atendiam integralmente aos critérios de seleção dispostos no Programa de Gestão de Fornecedores – Progefe, são:

i) Casa de força (CAFOR) – Em 09/04/2008, após o envio dos convites às licitantes, a Alusa Engenharia enviou *e-mail* ao Gerente Executivo da Engenharia, Sr. Pedro José Barusco Filho (Anexo 17), demonstrando interesse em participar do certame (fazendo alusão à visita comercial dessa empresa à ENGENHARIA em 25/03/2008). Na mesma data, esse *e-mail* foi encaminhado pelo Sr. Pedro José Barusco Filho ao Gerente Geral do Empreendimento, Sr. Glauco Legatti, ressaltando que o DSERV havia concordado com a inclusão da empresa, para posterior homologação pela Diretoria Executiva.

A Alusa, vencedora do processo licitatório, iniciou sua relação comercial com a Petrobras em julho/2007 e não apresentava desempenho satisfatório nos contratos que executava, no período de instauração do processo, conforme Boletins de Avaliação de Desempenho – BAD, anexados ao processo licitatório – Anexo 18.

ii) Edificações de obras civis – Posteriormente à aprovação da relação das convidadas e à emissão do convite, em 01/08/2008, cinco empresas (Construcap CCPS Engenharia e Comércio, Egesa Engenharia, Engeform Construções e Comércio, Fidens Engenharia e Santa Barbara Engenharia) enviaram correspondências ao Srs. Pedro José Barusco Filho e Glauco Legatti, reivindicando sua participação no processo licitatório, sob o argumento de

possuírem as condições necessárias. Estas empresas não foram selecionadas inicialmente por não atenderem à pontuação mínima requerida.

Em 22/08/2008, por meio do DIP ENGENHARIA 677/2008, assinado em conjunto pelo Sr. Pedro José Barusco Filho e Sra. Venina Velosa da Fonseca, foi solicitado ao DSERV e ao DABAST a aprovação da inclusão das empresas no processo licitatório e posterior encaminhamento à Diretoria Executiva, quando do resultado final do certame, para homologação. A aprovação se deu em 04/09/2008 pelos Srs. Paulo Roberto Costa e Renato Duque – Anexo 19. O Consórcio Engevix/EIT sagrou-se vencedor do processo.

iii) ETDI – Posteriormente à emissão do convite, em 18/08/2008, as empresas Estacom Engenharia, Serveng Cilvilsan, Construtora Aterpa, Egesa Engenharia e Engeform Construção e Comércio enviaram correspondências ao Srs. Glauco Legatti e Pedro José Barusco Filho, reivindicando a participação no processo licitatório, sob o argumento de possuírem as condições necessárias. Estas empresas não foram selecionadas no processo por não atenderem à pontuação mínima requerida.

Em 22/08/2008, por meio do DIP ENGENHARIA 676/2008, assinado em conjunto pelo Sr. Pedro José Barusco Filho e Sra. Venina Velosa da Fonseca, foi solicitado ao DSERV e ao DABAST a aprovação dessas inclusões, e posterior encaminhamento à Diretoria Executiva, quando do resultado final do certame, para homologação. A aprovação se deu em 08/09/2008, em despacho pelo Sr. Paulo Cezar Amaro Aquino (no exercício da Diretoria de Abastecimento, e pelo Diretor de Serviço, Renato Duque. A Egesa sagrou-se vencedora do processo, consorciada com a TKK Engenharia.

iv) Serviços de pré-detalhamento (FEED) – Posteriormente ao envio dos convites às licitantes, em 27/09/2007, as empresas Mana Engenharia e Consultoria e KTY Engenharia demonstraram interesse em participar do processo licitatório, sendo solicitada sua inclusão pelos DIPs ENGENHARIA 663/2007, de 03/10/2007, e 693/2007, de 16/10/2007.

A aprovação ocorreu em 23/10/2007, pelos Srs. Paulo Roberto Costa e Renato de Souza Duque. A Chemtech sagrou-se vencedora do processo.

Questionado quanto à inclusão de empresas no processo de contratação, o Sr. Cláudio Povoá Gomes da Hora declarou *“que, previamente, tratavam da relação de empresas em condições de participar do processo (Progefe de Materiais). Em tese, algumas empresas apresentavam inconsistências. A inclusão de empresa, mesmo não habilitada, era justificada através de DIP com a devida identificação do responsável”*.

O Sr. Carlos Alberto Carletto afirmou que *“existia a orientação da Engenharia de não se realizar licitações com menos de 15 empresas convidadas, por determinação do Barusco. Algumas empresas foram incluídas nos processos, mesmo sem atender os critérios estabelecidos, como por exemplo GDK, PROMON e ALUSA. Recebeu um e-mail do Barusco dizendo houve a concordância do Diretor Duque para a inclusão da ALUSA no processo da CAFOR e desconhece como se chegou à conclusão de que a ALUSA atendia aos requisitos técnicos necessários. Não foi solicitado um parecer sobre a inclusão da ALUSA, mas sim uma determinação superior para tal procedimento”*.

O Sr. Omar Kristochek Filho, Gerente Setorial da ENG-AB/IERENEST/IEDACR/CMCO, informou que “*como houve determinação para a inclusão da ALUSA no processo licitatório, coube à comissão acatar sem fazer questionamentos*”.

O Sr. Glauco Colepicolo Legatti acrescentou que “*o processo de seleção das empresas convidadas para as licitações teve como base as informações do Progefe. Foi definido que seriam convidadas entre 13 e 15 empresas em cada processo licitatório para aumentar a competitividade dos certames. Que o principal parâmetro de seleção em 2008 estava relacionado à nota de SMS o que dificultava a seleção. Que a empresa ALUSA fez uma correspondência endereçada ao Gerente Executivo da Engenharia para participar da licitação da CAFOR, já em andamento, tendo o seu pedido atendido pela Diretoria. Que a ALUSA é uma empresa especializada em energia elétrica, e foi contratada para executar o projeto da CAFOR. Que as contratações seguiram estritamente as orientações de governança da Petrobras.*” Nota da Comissão: O pedido de inclusão da Alusa no processo licitatório foi atendido pelo Sr. Renato de Souza Duque, Diretor de Serviços, em 09/04/2008 (vide 6.3.i).

6.4. Ausência de definição dos percentuais da fórmula do reajuste no edital de licitação e/ou alteração durante o processo licitatório – Consórcio CNCC (Camargo Correa/CNEC); Consórcio Odebrecht/OAS; Consórcio Ipojuca-Interligações (Queiroz Galvão/Iesa)

Durante a fase de esclarecimentos dos processos licitatórios da UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias de interligações, foram observadas alterações dos percentuais da fórmula de reajuste de preços, acolhendo sugestões das empresas licitantes, para que fosse atribuído ao componente ‘mão de obra’ o percentual de 80%.

A Comissão identificou que o histórico dos pesos atribuídos à mão de obra, utilizados nos contratos de unidades de processo da Petrobras, geralmente oscilam entre 55 a 60%.

Com o aumento no índice de mão de obra em relação aos outros componentes da fórmula (materiais e equipamentos), o pagamento dos reajustes foi acrescido, conforme Quadro IV:

Quadro IV – Peso utilizado de mão de obra da fórmula de reajuste						
Contratada	Objeto	Licitação (a)	DFP (b)	Contrato (c)	Obs.	Reajuste a mais (c – b) (R\$)
Consórcio Camargo Correa-CNEC (CNCC)	UCR	55%	55%	80%	(2)	136.329.404,82
Consórcio Odebrecht-OAS	UDA	80%	60%	80%	(1)	56.293.856,95
Consórcio Odebrecht-OAS	UHDT	55%	60%	80%	(2)	121.468.657,76
Consórcio Queiroz Galvão-Iesa	Interligações	70%	63%	70%	(1)	39.304.698,75
						353.396.618,28

(1) Processos iniciados com peso da mão de obra igual a 70/80%.

(2) Processos que tiveram aumento no peso da mão de obra durante o processo licitatório.

i) Consórcio CNCC – Camargo Correa e CNEC (UCR) – Os pesos da fórmula de reajuste estabelecidos na minuta original do contrato anexo do convite, foram

novembro/2014 Relatório Final da Comissão Interna de Apuração instituída pelo DIP DABAST 71/2014 pág.: 15/28

“Original assinado por todos os membros da Comissão”.

alterados no decorrer do processo, após sugestão da empresa Camargo Correa (licitante vencedora), conforme *e-mail* datado de 28/04/2009 (Anexo 21), passando de 55% para 80% o item mão de obra e de 35% para 10% o de materiais. No Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) da licitante foi apurado que o custo com pessoal representa 55% do valor da proposta.

Sobre este fato o Sr. Omar Antônio Kristochek Filho, Gerente Setorial da ENG-AB/IERENEST/IEDACR/CMCO, em depoimento à Comissão Interna de Apuração declarou que *“foi aproveitada a experiência da REVAP para subsidiar as questões dos reajustes de valores, gerando os percentuais de 80%, 10% e 10%, respectivamente. Entende que o relatório emitido pelo TCU, onde é questionada a composição das fórmulas de reajuste contratual, não contempla os custos da contratada relacionados com alimentação, viagens e equipamentos de segurança. Que o índice de reajuste foi discutido no âmbito da comissão. Não possui conhecimento se o peso de 80% no valor da mão-de-obra é razoável ou não, pela impossibilidade de acesso à composição dos custos das empresas contratadas. Reconhece que inexistente na Companhia padrão que estabeleça a aplicação do percentual de 65% no peso da mão-de-obra. Afirma que os pesos nas fórmulas de reajuste foram divulgados para todas as licitantes e não há erro no percentual”*.

Posteriormente, encaminhou memória de cálculo baseada em Demonstrativos de Formação de Preços (DFP) de contratos utilizados na obra da REVAP, a qual afirmou servir de parâmetro para os contratos da RNEST. A Comissão apurou que em nenhum dos contratos da obra da REVAP foi utilizado o peso de 80% para mão de obra na fórmula de reajuste.

Sobre essa memória de cálculo apresentada para justificar o peso utilizado de 80%, a Comissão identificou a incorreção de diversas rubricas utilizadas como mão de obra (custo total de subfornecedores, ferramental de civil, verba de canteiro, seguro garantia, dentre outros), e mesmo assim, o percentual situou-se em 73%.

- ii) Consórcio Odebrecht e OAS (UDA) – O contrato previu peso de 80% para reajuste da mão de obra. A parcela de mão de obra apurada no Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) da contratada foi de 60% .
- iii) Consórcio Odebrecht e OAS (UHDT) – Os pesos da fórmula de reajuste da minuta original do convite foram alterados (passando de 55% para 80%), encaminhada por meio da circular nº 5, de 24/05/2009 (Anexo 23), após sugestão da licitante, Odebrecht Plantas Industriais, que se tornaria vencedora do certame. No Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) da licitante o custo com pessoal representa 60% do valor da proposta.
- iv) Consórcio Queiroz Galvão e IESA (Tubovias de interligações) – No edital, o peso para a parcela de mão de obra na fórmula de reajuste foi de 70%. A parcela de mão de obra do Demonstrativo de Formação de Preços (DFP) da contratada foi de 63%.

Para a composição dos custos relativos ao montante de mão de obra, a Comissão considerou, além do custo total da mão de obra direta e indireta, outros custos como alimentação, transporte, SMS, passagens, alojamentos, etc.

6.5. Falta de inclusão de empresa em novo processo licitatório, em descumprimento do Decreto 2.745/1998 – Consórcio Odebrecht/OAS; Consórcio CNCC; Consórcio Queiroz Galvão/IESA

Nos processos de contratação da UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias, após o cancelamento do 1º processo licitatório e homologação para um novo, não foi identificada a inclusão de novas empresas para participar do certame, contrariando o disposto no item 5.6.2 do Decreto 2.745/1998, a saber: *“a cada novo convite, realizado para objeto idêntico ou assemelhado, a convocação será estendida a, pelo menos, mais uma firma, dentre as cadastradas e classificadas no ramo pertinente.”*

Os coordenadores das comissões de licitação (Sr. Omar Antônio Kristocheck Filho – UDA e UCR; Sr. Luis Carlos Queiroz de Oliveira Luis Carlos – UHDT; e Sr. Ricardo Luis Ferreira Pinto Távora Maia – Tubovias de interligações) não observaram tal orientação, o que representou apenas descumprimento de natureza formal.

A submissão de tais processos de contratação à Diretoria Executiva foi efetuada pelos Srs. Pedro José Brusco Filho (UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias), Francisco Pais e Luiz Alberto Gaspar Domingues (Tubovias) e Sra. Venina Velosa da Fonseca (UDA, UCR e UHDT/UGH).

6.6. Revisão de estimativas em função de processos licitatórios com preços excessivos – Consórcios Odebrecht/OAS, Consórcio Camargo Correa/CNEC, Queiroz Galvão/IESA

Em decorrência dos desdobramentos da Operação Lava-Jato, que citam o envolvimento do ex-Diretor Sr. Paulo Roberto Costa em crimes de lavagem de dinheiro, a Comissão obteve, através do JURÍDICO (Anexo 24), mídia eletrônica contendo seu depoimento, prestado à Justiça Federal do Paraná em 08/10/2014, e resultado das consultas efetuadas às empresas citadas na Operação Lava-Jato (Anexo 31).

Neste depoimento, o ex-Diretor Paulo Roberto Costa afirmou que existia na Petrobras, *“principalmente mais a partir de 2006 para frente, um processo de cartelização”* formado por empreiteiras, entre as quais a Odebrecht, Camargo Correa, OAS, Mendes Júnior, Queiroz Galvão, Andrade Gutierrez, Toyo Setal, Galvão Engenharia, Engevix, UTC Engenharia e IESA. Citou, ainda, as empresas Sanko Sider e Costa Global como emissoras de documentos fiscais, no âmbito dessas operações. Segundo o Sr. Paulo Roberto Costa, para que as empresas assegurassem participação em licitações com a Petrobras, pagavam, em média, 3% do valor do contrato, que seria distribuído entre partidos políticos. Afirmou que aproximadamente 1/3 desse valor era distribuído da seguinte forma: 60% destinado a partido político, 20% a título de despesas operacionais e outros 20% divididos entre o ex-Diretor e o ex-Deputado José Janene (e depois para o Sr. Alberto Yousseff).

O Sr. Paulo Roberto Costa declarou que o valor correspondente ao percentual de 3%, considerado como “ajuste político”, compunha, junto com as despesas indiretas e a margem de lucro, o BDI das empreiteiras apresentado nas propostas comerciais. Afirmo também, que na comparação das propostas das empresas com a

estimativa da Petrobras, existia uma margem de erro que considerava 20% a mais e 15% a menos e, caso o valor ficasse acima da margem, a empresa melhor colocada era chamada para negociar a redução na proposta.

A Comissão identificou o seguinte comportamento, ao serem comparadas as revisões das estimativas e das propostas das três primeiras licitantes, quando das “relicitações” dos processos da UCR, UDA, UHDT/UGH e Tubovias de interligações.

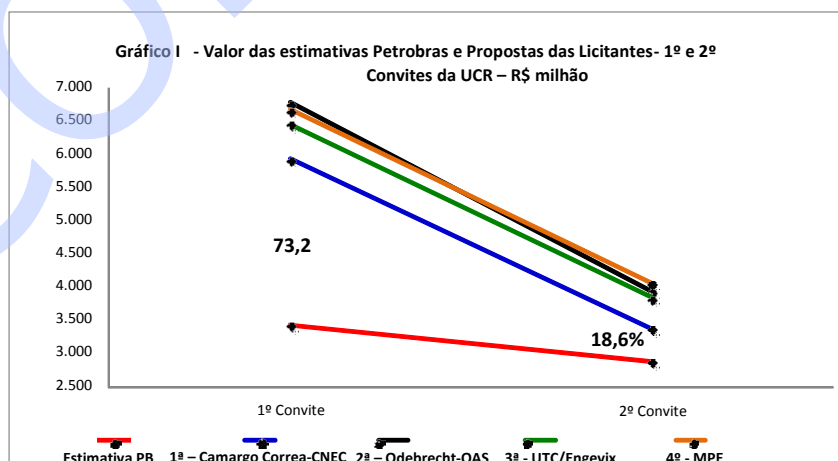
- (i) Consórcio Camargo Correa-CNEC (UCR) – Na 1ª licitação, iniciada em 21/07/2008, o Consórcio Camargo Correa-CNEC apresentou a melhor proposta de R\$ 5,937 bilhões, se situando 73,2% acima da estimativa Petrobras, de R\$ 3,427 bilhões. O processo licitatório foi encerrado em virtude dos preços excessivos apresentados.

Em 19/03/2009, foi iniciado um novo processo licitatório cuja estimativa prévia da Petrobras, que serviu de referência para a análise e julgamento das propostas, foi fixada no valor de R\$ 2,876 bilhões.

No julgamento das propostas apresentadas em 05/05/2009, a comissão de licitação indicou a proposta do Consórcio Camargo Correa-CNEC, no valor de R\$ 3,411 bilhões.

Os principais motivos para a redução do valor das propostas das licitantes no segundo convite foram decorrentes de: (a) retirada das cláusulas de marcos prorrogáveis e improrrogáveis com adequação das multas associadas ao cumprimento dos prazos; (b) avanço das garantias das quantidades; e (c) considerações oriundas das reuniões de esclarecimentos com as licitantes.

O gráfico I demonstra a seguir, a variação apresentada entre a estimativa Petrobras e a proposta final do Consórcio Camargo Correa.



- (ii) Consórcio Odebrecht-OAS (UDA) – O 1º processo licitatório foi cancelado em função dos preços excessivos, cuja variação foi de 69,8%

entre a estimativa Petrobras, R\$ 1,118 bilhão, e a proposta de menor valor, R\$ 1,899 bilhão, apresentada pelo Consórcio Odebrecht-OAS.

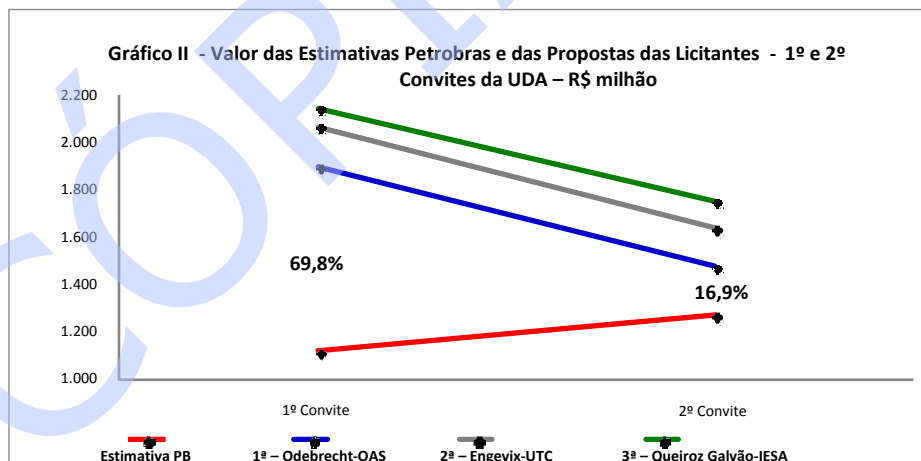
Em 31/03/2009, foi enviado o 2º convite com a estimativa prévia da Petrobras, fixada no valor de R\$ 1,270 bilhão.

Com relação ao aumento do valor da estimativa Petrobras, que passou de R\$ 1,118 bilhão para R\$ 1,270 bilhão no segundo certame, pode-se destacar: (a) R\$ 84,5 milhões referente a custos diretos de equipamentos e materiais; (b) R\$ 18,6 milhões referente a custos diretos em construção e montagem; e (c) R\$ 44,6 milhões relativo a subfornecedores.

No julgamento das propostas apresentadas em 07/05/2009, a comissão de licitação indicou a proposta do Consórcio Odebrecht-OAS, no valor de R\$ 1,485 bilhão (incluindo R\$ 27 milhões a título de verba de chuva), como a que melhor atendia aos interesses da Petrobras, sendo a vencedora do certame.

Contribuiu para a redução do valor das propostas das licitantes as seguintes situações: (a) retirada das cláusulas de marcos prorrogáveis e improrrogáveis com adequação das multas associadas ao cumprimento dos prazos; (b) avanço das garantias das quantidades; e (c) considerações oriundas das reuniões de esclarecimentos com as licitantes.

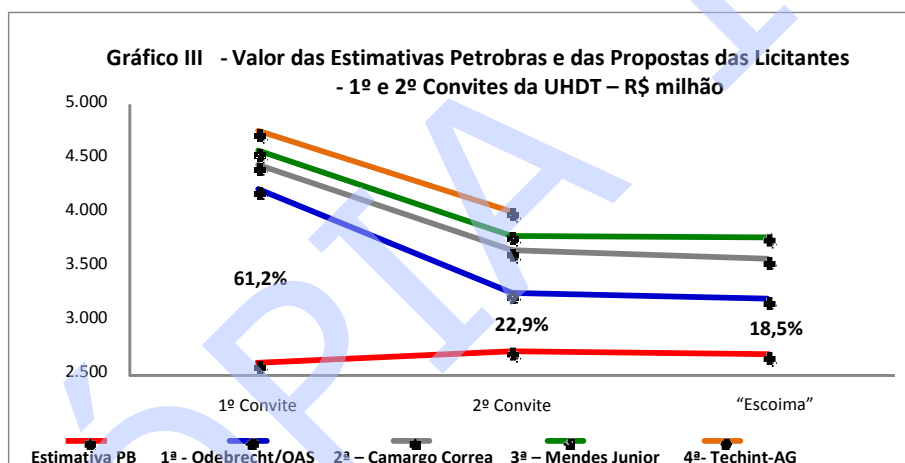
Conforme demonstrado no Gráfico II, apresentamos a evolução da diferença entre as estimativas da Petrobras e as proposta de menor valor do Consórcio Odebrecht-OAS.



- (iii) Consórcio Odebrecht-OAS (UHDT) – O 1º processo licitatório, iniciado em 31/07/2008, foi cancelado em função dos preços excessivos, cuja variação foi de 61,2% entre a estimativa Petrobras, R\$ 2.621 bilhões, e a proposta de menor valor, R\$ 4.226 bilhões, apresentada pelo Consórcio Odebrecht-OAS.

Em 31/03/2009, foi dado início um novo processo com a estimativa prévia da Petrobras, fixada no valor de R\$ 2,653 bilhões. No julgamento das propostas apresentadas em 08/05/2009, os preços ofertados estavam acima da faixa de aceitabilidade (-15 a +20%) – a 1ª colocada neste processo, Consórcio Odebrecht-OAS, apresentou proposta de R\$ 3,260 bilhões. Após análises técnicas e consulta ao JURIDICO, com parecer favorável, a comissão de licitação entendeu que, com uma nova rodada para apresentação das propostas, sem alteração das condições, a Petrobras poderia obter preços mais vantajosos (procedimento denominado “escoima”). Em 15/06/2009, o Consórcio Odebrecht-OAS apresentou uma nova proposta no valor de R\$ 3,190 bilhões (a estimativa da Petrobras foi revisada para R\$ 2,692 bilhões). Contribuiu para a redução da proposta da licitante: (a) retirada das cláusulas de marcos prorrogáveis e improrrogáveis com adequação das multas associadas ao cumprimento dos prazos; (b) avanço das Garantias das Quantidades; e (c) considerações oriundas das reuniões de esclarecimentos com as licitantes.

A estimativa Petrobras correspondeu a 61,2% no 1º processo e sendo reduzido no 2º convite (“escoima”) para 18,5% - vide Gráfico III.



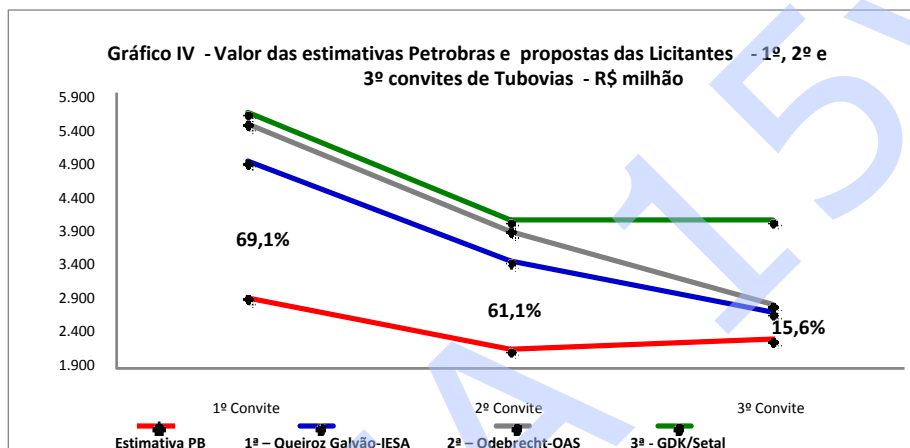
(iv) Consórcio Queiroz Galvão-IESA – Tubovias de interligações - O 1º processo licitatório de 29/07/2007, foi cancelado em função da desclassificação por preços excessivos, cuja variação foi de 69,09% entre a estimativa Petrobras de R\$ 2,949 bilhões e a proposta de menor valor, R\$ 4,986 bilhões (Consórcio Queiroz Galvão-IESA).

O 2º processo licitatório, também foi cancelado em função da desclassificação das únicas três propostas apresentadas por preços excessivos, cuja variação foi de 61,1% entre a estimativa Petrobras R\$ 2,171 bilhões e a proposta de menor valor R\$ 3,498 bilhões apresentada também pelo Consórcio Queiroz Galvão e IESA.

Em 27/08/2009, foi enviado o 3º convite, com a estimativa Petrobras fixada no valor de R\$ 2,331 bilhões. No julgamento das propostas apresentadas em 25/09/2009, a Comissão de Licitação indicou a proposta do Consórcio Ipojuca-Interligações, composto pelas empresas Queiroz Galvão e IESA, no valor de R\$

2,694 bilhões, como a que melhor atendia aos interesses da Petrobras, sendo a vencedora do certame.

Conforme demonstrado no Gráfico IV, no 1º e 2º convites, a variação entre a proposta de menor valor, do Consórcio Queiroz Galvão-IESA, e a estimativa Petrobras correspondeu a 69,1% e 61,1% respectivamente, e esta diferença foi reduzida para 15,6% no 3º. Os principais motivos para a redução do valor das propostas das licitantes na terceira licitação foram decorrentes de: (a) retirada das cláusulas de marcos prorrogáveis e improrrogáveis com adequação das multas associadas ao cumprimento dos prazos; (b) avanço das garantias das quantidades; e (c) considerações oriundas das reuniões de esclarecimentos com as licitantes.



6.7. Autorização para início de três processos licitatórios em datas anteriores à aprovação da Diretoria Executiva. Consórcio Odebrecht/OAS

UDA – O processo licitatório foi instaurado por meio do DIP ENGENHARIA 536/2008 de 09/07/2008 – Anexo 13, e aprovado pelo Diretor de Serviços, Sr. Renato de Souza Duque, em 15/07/2008. A homologação do ato ocorreu por meio da Ata DE 4.708, item 8, pauta 830, de 17/07/2008, após o envio do convite às licitantes, ocorrido em 15/07/2008.

UDA (“relicitação”) – O processo licitatório foi instaurado por meio do DIP ENGENHARIA 154/2009 de 11/03/2009, e aprovado pelo Diretor de Serviços, Sr. Renato de Souza Duque, em 31/03/2009. A homologação do ato ocorreu por meio da Ata DE 4.752, item 1, pauta 348, de 30/04/2009, após o envio do convite às licitantes, ocorrido em 31/03/2009.

UHDT – O processo licitatório foi instaurado por meio do DIP ENGENHARIA 151/2009 de 11/03/2009 – Anexo 26, e aprovado pelo Diretor de Serviços, Sr. Renato de Souza Duque, em 31/03/2009. A homologação do ato ocorreu por meio da Ata DE 4.749, item 20, pauta 311, de 02/04/2009, após o envio dos convites às licitantes, ocorrido em 31/03/2009.

A Comissão considerou não adequada a prática do encaminhamento à Diretoria Executiva, de atos “ad referendum”, considerando a relevância dos valores envolvidos em tais contratações (UDA – R\$ 1,9 bilhão e UCR – R\$ 3,1 bilhões).

- 6.8. Falta de encaminhamento à Diretoria Executiva, das alterações no modelo de contratação de EPC da RNEST** – Consórcio Egesa-TKK (ETDI), Consórcio Odebrecht-OAS (UDA e UHDT), Consórcio Queiroz Galvão-IESA (Tubovias de interligações) e CNCC-Camargo Correa e CNEC (UCR)

Mediante demanda do Sr. Carlos Alberto Carletto, Gerente de Integração da Gestão da ENGENHARIA/IERENEST (ENG-AB/IERENEST/IG) ao JURIDICO (DIP ENGENHARIA/IERENEST/SIE 7/2009 – Anexo 20), foram implementadas alterações na minuta de contratação de EPC da RNEST, a saber: exclusão dos marcos prorrogáveis e improrrogáveis, inclusão de garantias dos quantitativos do FEED e inclusão do ressarcimento dos custos decorrentes de chuvas.

A Comissão não evidenciou que tais alterações tenham sido encaminhadas ou ratificadas pela Diretoria Executiva, conforme fora recomendado pelo JURÍDICO (DIP JURIDICO/JSERV 4342/2009 de 18/02/2009 – Anexo 27).

- 6.9. Falta de emissão de parecer jurídico em quatro processos licitatórios** – Orteng (CGE); Invensys (CGA); Engevix (Edificações); Consórcio Enfil/Veolia (ETA);

Nos processos licitatórios da RNEST, houve a participação de advogados do Jurídico de Serviços, procedimento não usual nos processos licitatórios conduzidos na Companhia. Ademais, ao serem encaminhados à Diretoria Executiva, para aprovação, em quatro destes processos (Edificações, ETA, CGA, CGE) foi registrado que *“tendo em vista a participação efetiva de representante do JURIDICO/JSERV/ENG como membro da Comissão de Licitação e os ritos processuais foram todos respeitados conforme instruções normativas, não se faz necessário o envio do Relatório da Comissão para parecer jurídico”*.

A Comissão observou que tal procedimento (ausência de parecer jurídico quanto aos resultados dos processos licitatórios), não foi observado, quando da finalização dos processos licitatórios, pelo Srs. Pedro José Barusco Filho e Sra. Venina Velosa da Fonseca.

7. CONCLUSÕES

- 7.1.** Com a concepção do Plano de Antecipação da Refinaria – PAR (aprovado pela Diretoria Executiva em 08/03/2007 – Ata DE 4.632, item 29, pauta 255 – Anexo 4), cujo objetivo era inaugurar a Refinaria em agosto/2010 (antecipando a partida de suas operações em cerca de 1 ano – *schedule driven*), houve a necessidade de aceleração das contratações de serviços e aquisições de bens. A Comissão não obteve evidência de justificativa técnica ou empresarial para a elaboração do PAR – vide 5.4.1 a 5.4.5.
- 7.2.** A emissão dos processos licitatórios, entre julho/2007 a maio/2011, para a construção e montagem das unidades de processo e unidades auxiliares e aquisição de equipamentos foi processada com baixo grau de definição do projeto básico e do FEED (pré-detalhamento) – vide 5.4.13 a 5.4.16.

- 7.3. Uma vez que os projetos não estavam suficientemente desenvolvidos, ocorreram questionamentos de licitantes quanto ao escopo dos objetos a serem contratados, necessidade de ajustes de quantitativos e de especificações técnicas durante as licitações – vide 5.4.13.
- 7.4. Na execução do empreendimento, de julho/2007 a julho/2014, em decorrência de alterações no projeto e problemas decorrentes de interfaces entre os contratos, houve a necessidade de aditivos contratuais para acréscimo de prazos e alterações de escopo, com consequente aumento de valores (da ordem de R\$ 3,979 bilhões, até julho/2014) – vide 5.2 e 5.3.
- 7.5. Dentre os 23 processos licitatórios analisados, em quatro deles houve fragilidade na seleção das empresas, devido à inclusão, durante os certames, de 13 licitantes que não atendiam aos critérios definidos – vide 6.3.
- 7.6. Deixou-se de considerar descontos negociados entre setembro e novembro/2008, com a Alusa Engenharia (vencedora do contrato da CAFOR), da ordem de R\$ 25 milhões (valor nominal), após a aprovação pela Diretoria Executiva, em 19/09/2008, e antes da assinatura, em 02/12/2008. O procedimento de negociação de proposta após encerramento do processo licitatório não está amparado em norma interna – vide 6.2.
- Dos descontos oferecidos pela Alusa (R\$ 34,2 milhões – vide 6.2 ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’), somente foram praticados R\$ 9,2 milhões (R\$ 5,5 milhões em dezembro/2008 + R\$ 3,7 milhões em janeiro/2012), apesar de terem sido atendidas as condições necessárias à sua aplicação integral. Ou seja, R\$ 25 milhões (R\$ 11,3 milhões + R\$ 13,7 milhões) não foram efetivamente descontados do valor contratual original (R\$ 966 milhões).
- 7.7. Ausência de parecer jurídico quanto ao resultado de quatro processos licitatórios da RNEST (ETA, CGE, CGA, Edificações), ao serem encaminhados à aprovação da Diretoria Executiva, sob argumentação de que havia a participação de representante do JURIDICO/JSERV/ENG como membro das comissões de licitação. Tal procedimento não se ampara em norma interna – vide 6.9.
- 7.8. Historicamente, a Petrobras utiliza o percentual de 55% referente à composição de mão de obra, nas fórmulas de reajuste contratuais. Na RNEST, em quatro processos (UDA, UHDT, UCR e Tubovias de interligações) este percentual foi alterado para 80%, o que onerou em cerca de R\$ 353 milhões o valor desembolsado, sem que isso representasse, efetivamente, o custo real da mão de obra utilizada. Os reajustes atribuídos à mão de obra mostraram-se superiores aos dos demais insumos (materiais e equipamentos) – vide 6.4.
- 7.9. Os processos para contratação dos serviços de construção e montagem de unidades foram “relicitados” (UDA, UCR, UHDT/UGH e Tubovias de interligações), e os contratos assinados no “topo” da estimativa. Tais contratos totalizaram R\$ 10,8 bilhões (valores originais). A Comissão identificou, analisando o comportamento dos resultados destes processos licitatórios (primeira e segunda rodadas de licitação), que o valor das propostas aproximou-se do “teto” (valor de referência mais 20%) das estimativas elaboradas pela ENGENHARIA/SL/SCP – vide 6.6.

Estes fatos, associados às declarações do Sr. Paulo Roberto Costa, indicam a possibilidade da existência de um processo de cartelização relativo às empresas indicadas nos processos analisados.

8. DAS PESSOAS

8.1. Paulo Roberto Costa

-Foi Diretor de Abastecimento entre maio/2004 e abril/2012, e responsável pela implantação do empreendimento RNEST.

-Submeteu à Diretoria Executiva o Plano de Antecipação da Refinaria (PAR) em 08/03/2007 – para que fosse possível a partida da unidade de destilação e das utilidades da Refinaria em agosto/2010 – o que ocasionou a antecipação de diversas fases de planejamento do empreendimento, alterações na elaboração dos projetos e na estratégia de contratação, trazendo impactos em todo o andamento das obras, inclusive a necessidade de grande número de aditamentos contratuais.

-Deixou de encaminhar à Diretoria Executiva, após a aprovação do PAR, a proposta definitiva para a estratégia de contratação de equipamentos e serviços do projeto – vide 5.4.4.

-Encaminhou à Diretoria Executiva, entre julho/2007 a maio/2011, em conjunto com o Diretor de Serviços, as solicitações de antecipação de aquisições de bens e contratações de serviços da RNEST, sem a finalização do detalhamento do projeto.

-Responsável pelas não conformidades listadas em 6.1, 6.2, 6.3, 6.5 e 6.6.

Obs. A Comissão encaminhou 08/10/2014 petição ao Juízo Federal do Paraná, Sr. Sergio Moro, no intuito de se obter oitiva do Sr. Paulo Roberto Costa, sem resposta até a emissão deste Relatório (Anexo 30).

8.2. Renato de Souza Duque

-Foi Diretor de Serviços entre fevereiro/2003 e abril/2012, e responsável pelos processos de contratação de serviços e aquisição de bens relacionados à implantação da RNEST.

-Encaminhou à Diretoria Executiva, entre julho/2007 a maio/2011, em conjunto com o Diretor de Abastecimento, as solicitações de antecipação de aquisições de bens e contratações de serviços da RNEST, sem a finalização do detalhamento do projeto.

-Autorizou, em 09/04/2008, no processo licitatório da contratação da casa de força, a inclusão da empresa Alusa Engenharia (a pedido do Sr. Pedro José Barusco Filho), que não atendia aos critérios estabelecidos pela comissão de licitação – vide 6.3.i.

-Responsável pelas não conformidades listadas em 6.1, 6.2, 6.3, 6.5 e 6.7.

Obs. A Comissão encaminhou, através de seu coordenador, *e-mail* datado de 03/10/2014, com o rol de questionamentos, no intuito de se obter a manifestação do

novembro/2014 Relatório Final da Comissão Interna de Apuração instituída pelo DIP DABAST 71/2014 pág.: 24/28

“Original assinado por todos os membros da Comissão”.

Sr. Renato de Souza Duque sobre sua participação no empreendimento, não tendo sido obtida resposta até a emissão deste Relatório (Anexo 29).

8.3. Pedro José Barusco Filho

-Foi Gerente Executivo de Engenharia entre fevereiro/2003 e março/2011.

-Responsável, em conjunto com a Sra. Venina Velosa da Fonseca, então Gerente Executiva do Abastecimento-Corporativo, pelo encaminhamento dos DIP's de instauração de processos licitatórios e solicitação de autorização para contratação dos serviços de construção e montagem da RNEST, entre abril/2007 a outubro/2009, sem que os projetos básicos estivessem suficientemente detalhados, o que ocasionou diversos questionamentos de licitantes ao longo dos certames, e provocando custos adicionais por alterações de escopo, revisões de projeto e consequente extensão de prazos, durante a execução contratual.

-Solicitou ao Diretor de Serviços, em 09/04/2008, a inclusão da Alusa Engenharia (a pedido da própria Alusa) ao processo licitatório da contratação da casa de força – CAFOR (vide 6.3.i)

-Solicitou aos Diretores de Serviços e de Abastecimento, em conjunto com a Sra. Venina Velosa da Fonseca, a inclusão das empresas Alusa Engenharia (CAFOR), Egesa Engenharia, Construcap, Engeform Engenharia, Fidens Engenharia, Santa Bárbara Engenharia, Estacom Engenharia, Construtora Aterpa, Serveng Civilsan (Edificações e Dutos), Mana Engenharia e KTY Engenharia (FEED), que não atendiam aos critérios estabelecidos no Programa de Gestão de Fornecedores - Progefe. As empresas Alusa Engenharia e Egesa Engenharia vieram a ser sagradas vencedoras, em 27/11/2008 e 09/09/2009, respectivamente.

-Responsável pelas não conformidades listadas em 6.1, 6.2, 6.3, 6.5 e 6.9.

8.4. Venina Velosa da Fonseca

-Foi Gerente Executiva do Abastecimento-Corporativo (AB-CR) entre 2005 a outubro/2009.

-Encaminhou a submissão para aprovação do Plano de Antecipação da Refinaria – PAR, pela Diretoria Executiva (Ata DE 4.632, item 29, pauta 255 de 08/03/2007). A elaboração do PAR foi solicitada pelo Sr. Paulo Roberto Costa, conforme disposto no item 3 do DIP AB-CR 76/2007 (vide 5.4.1).

-Deixou de encaminhar ao Diretor de Abastecimento, após a aprovação do PAR, a proposta definitiva para a estratégia de contratação de equipamentos e serviços do projeto – vide 5.4.4.

-Responsável, em conjunto com o Sr. Pedro José Barusco Filho, então Gerente Executivo da ENGENHARIA, pelo encaminhamento dos DIP's de instauração de processos licitatórios e solicitação de autorização para contratação dos serviços de construção e montagem da RNEST, entre abril/2007 a outubro/2009, sem que os projetos básicos estivessem suficientemente detalhados, o que ocasionou diversos questionamentos de licitantes ao longo dos certames, e provocando custos

adicionais por alterações de escopo, revisões de projeto e consequente extensão de prazos, durante a execução contratual.

-Em e-mail ao Sr. Paulo Roberto Costa, em 16/01/2009 (Anexo 28), afirmou: *“Nos últimos tempos tenho vivido momentos difíceis... diariamente me deparo com situações que geram um grande conflito de valores. Não vou entrar em detalhes porque sei que você sabe do que estou falando... No entanto, tem sido difícil entrarmos num acordo. Quando me deparei com a possibilidade de ter que fazer coisas que supostamente iriam contra as normas e procedimentos da empresa, contra o código de ética e contra o modelo de gestão que implantamos não consegui criatividade para isto. Foi a primeira vez que não consegui ser convencida a fazer, não consegui aceitar a forma. No meio do diálogo caloroso e tenso ouvi palavras como "covarde", "pular fora do barco " e "querer me pressionar". Confesso que eu esperava mais apoio e um pouco mais de diálogo (...) durante o período que trabalhei no ABAST eu "cresci" e entendo perfeitamente o contexto político do nosso negócio. Naquele momento em que expus meu ponto de vista eu queria dizer que aquela forma poderia nos colocar numa situação de risco e numa exposição desnecessária.”*

-Responsável pelas não conformidades listadas em 6.1, 6.2, 6.5 e 6.9.

8.5. Francisco Pais

-Foi Assistente do Diretor de Abastecimento entre agosto/2003 a outubro/2009.

-Foi Gerente Executivo do Abastecimento-Corporativo (AB-CR) entre outubro/2009 a maio/2012.

-Responsável, em conjunto com o Sr. Pedro José Barusco Filho, pelo encaminhamento dos DIP's de instauração de processos licitatórios e solicitação de autorização para contratação dos serviços de construção e montagem da RNEST, entre dezembro/2009 a junho/2010.

-Responsável pela não conformidade listada em 6.5.

8.6. Luiz Alberto Gaspar Domingues

- Foi Gerente Executivo do Abastecimento-Programas de Investimentos (AB-PGI) entre setembro/2009 a maio/2012.

-Responsável, em conjunto com o Srs. Pedro José Barusco Filho e Francisco Pais, pelo encaminhamento de DIPs de instauração de processos licitatórios e solicitação de autorização para contratação dos serviços de construção e montagem da RNEST, entre janeiro/2010 a fevereiro/2011.

-Responsável pela não conformidade listada em 6.5.

8.7. Glauco Colepicolo Legatti

-É Gerente Geral de Implementação do Empreendimento RNEST desde janeiro/2008.

-Responsável pelas não conformidades listadas em 6.2, 6.3 e 6.5.

novembro/2014 Relatório Final da Comissão Interna de Apuração instituída pelo DIP DABAST 71/2014 pág.: 26/28

“Original assinado por todos os membros da Comissão”.

8.8. Carlos Alberto Carletto

- É Gerente de Integração da Gestão da ENGENHARIA – ENG-AB/IERENEST/IG desde janeiro/2008.

-Responsável pela não conformidade listada em 6.8.

8.9. Omar Antônio Kristocheck Filho

-É Gerente Setorial da ENG-AB/IERENEST/IEDACR/CMCO desde fevereiro/2008 – Coordenador da comissão de licitação dos processo de contratação da Casa de Forca - CAFOR e da Unidade de Coqueamento Retardado – UCR.

-Alterou, na qualidade de coordenador da comissão de licitação, no decorrer do processo licitatório da UCR, realizado entre março/2009 a setembro/2009, o percentual de mão de obra na fórmula de reajuste de 55% para 80%, atendendo sugestão da licitante Camargo Correa, que alegava que, somente aquele percentual cobriria os seus custos de mão de obra.

-Responsável pela não conformidade listada em 6.4.

8.10. Luis Carlos Queiroz de Oliveira

-É Gerente Setorial da ENG-AB/IERENEST/IEHDT/CMHDT desde fevereiro/2008 – Coordenador da Comissão de Licitação do processo de contratação da Unidade de Hidrotratamento de Diesel – UHDT.

-Alterou na minuta contratual, anexa ao processo licitatório da contratação da UHDT, realizado no período de março/2009 a setembro/2009, o percentual de mão de obra na fórmula de reajuste de 55% para 80%, sem evidenciar os parâmetros técnicos utilizados para representar este percentual.

-Responsável pela não conformidade listada em 6.4.

8.11. Ricardo Luis Ferreira Pinto Távora Maia

- É Gerente Setorial da ENG-AB/IERENEST/IG/PID desde abril/2008. – Foi coordenador da comissão de licitação do processo de implementação das tubovias de interligações.

-Incluiu na minuta contratual, anexa ao processo licitatório da contratação das Tubovias de Interligações, realizado no período de agosto/2009 a setembro/2009, o percentual de mão de obra na fórmula de reajuste de 70%, sem evidenciar os parâmetros técnicos utilizados para representar este percentual.

-Responsável pela não conformidade listada em 6.4.

9. RECOMENDAÇÃO

Enviar este Relatório ao JURÍDICO, para que seja avaliada a pertinência do encaminhamento ao Ministério Público Federal.

novembro/2014 Relatório Final da Comissão Interna de Apuração instituída pelo DIP DABAST 71/2014 pág.: 27/28

“Original assinado por todos os membros da Comissão”.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório foi confeccionado em duas vias de igual teor que foram encaminhadas, a primeira, para a Autoridade Constituinte da Comissão Interna de Apuração, e a segunda, para a Segurança Empresarial do GAPRE. Ambas estão identificadas e assinadas pelo Coordenador e membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2014.

Gerson Luiz Gonçalves
Matrícula: 0113264

Nilton Antônio de Almeida Maia
Matrícula: 0156798

Lázara Moreira dos Santos
Matrícula: 0140426

Renata Faria Rodrigues Baruzzi Lopes
Matrícula: 5959295

Patrick Horbach Fairoa
Matrícula: 0127404

Paulo Roberto Povoia
Matrícula: 5413759